



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.594

"DISPÕE SOBRE PROJETO "CRIANÇA AMIGA DA NATUREZA" QUE TRATA SOBRE MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO DE UMA MUDA DE ÁRVORE, ORNAMENTAL OU FRUTÍFERA, A CADA REGISTRO DE NASCIMENTO DE CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Artur Nogueira o Projeto "Criança Amiga da Natureza", com a finalidade de estimular medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da Educação Ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança no Município, para ser plantada em local apropriado, em território municipal.

Parágrafo Único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, com doação de mudas de árvores.

Art. 2º. A muda de árvore será disponibilizada ao pai, mãe ou responsável legal que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento da criança, observada, ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for de interesse da família, faça o plantio da árvore.

Parágrafo Único. As mudas fornecidas pelo poder público, serão provenientes do viveiro de mudas municipal, observando as espécies que mais se adaptem ao período, local e a estação em que serão plantadas.

Art. 3º. A muda de árvore será plantada preferencialmente em área urbana, em áreas a serem previamente destinadas e orientadas por técnicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do mesmo órgão municipal e podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º. Cada criança juntamente com seus responsáveis, participante do plantio de muda, receberá um certificado "Criança Amiga da Natureza", que constará o nome e a data de nascimento da criança, o local e a data do plantio da árvore e com o nome da espécie vegetal.

Art. 5º. O Poder Executivo fará publicidade em seus meios institucionais e afixará cartazes nos prédios públicos dando ciência da referida Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.472.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete